

Relatório de verificação de créditos
(art. 7º, §1º da Lei 11.101/2005)

Processo: 5038430-81.2024.8.24.0023

Juízo: Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Capital (Florianópolis) - SC

Recuperandas: Brasil Fertilizantes Ltda.; Casa Agropecuária Ltda.; Indústria Sulfertilizantes Ltda. e Sano Agribusiness Ltda.

Ajuizamento da recuperação judicial: 19/03/2024

ANÁLISE DE OFÍCIO

1. EMPLASUL TRANSPORTE E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA 1

REQUERIMENTOS FORMULADOS PELOS CREDORES

1. VALOREM SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A..... 1
2. BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A 3

ANÁLISE DE OFÍCIO

1. EMPLASUL TRANSPORTE E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

A análise foi elaborada de ofício com base na lista de credores disponibilizada pela recuperanda e documentos apresentados por esta. Na primeira lista o crédito arrolado foi de R\$642.339,82, sucede que o documento disponibilizado pela recuperanda não é suficiente para validar o crédito.

Por essa razão, a Administração Judicial optou pela exclusão do crédito da lista de credores.

REQUERIMENTOS FORMULADOS PELOS CREDORES

1. VALOREM SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

Valor pretendido já consta na lista de credores?	☒ Sim ☐ Não
Valor constante na lista de credores	R\$1.560.000,00 na Brasil Fertilizantes e R\$1.560.000,00 na Indústria Sulfertilizantes
Classe constante na lista de credores	Quirografário em ambos
Valor pleiteado pelo autor	R\$2.388.369,19
Classe pleiteada pelo autor	Quirografário

Pretensão: A Valorem refere que possui dois instrumentos contratuais firmados com a Sulfertilizantes e nenhum com a Brasil Fertilizantes. No que se refere à confissão de dívida com pacto de novação expressa e assunção de solidariedade, o crédito é de R\$1.087.572,41. Já referente ao saldo do contrato de cessão de crédito, o valor de crédito é de R\$1.300.796,78, totalizando assim um crédito de R\$2.388.369,19 com a recuperanda Sulfertilizantes. Por isso, apresenta divergência requerendo pela retificação do crédito da Sulfertilizantes e a exclusão do crédito arrolado junto a Brasil Fertilizantes.

Contraditório: A recuperanda esclarece que a relação contratual é com a Sulfertilizantes, mas também com a Brasil Fertilizantes. Por isso, o que precisa ser corrigido são os valores no QGC. Isso porque, em recente notificação extrajudicial recebida consta o valor de R\$1.782.675,81, sendo este o valor da dívida, devendo ocorrer a divisão da seguinte forma: Brasil Fertilizantes – R\$816.772,06 e Sulfertilizantes – R\$965.903,75.

Parecer da administração judicial: a análise se dará de acordo com o contrato particular de transação de confissão dívida com pacto de novação expressa e assunção de solidariedade firmado entre as partes e os documentos complementares apresentados pelo credor em sede de divergência, assim como o contrato de cessão de crédito para fins de securitização nº 3500023.

O credor apresentou dois contratos em nome da Indústria Sulfertilizantes, contrato de transação de confissão de dívida com pacto de novação expressa e assunção de solidariedade e contrato de cessão de crédito para fins de securitização nº 3500023. Já a devedora se limitou a afirmar que parte do crédito seria da Brasil Fertilizantes, porém não apresentou documentação comprobatória.

Na confissão de dívida que o credor disponibilizou se observa a previsão de incidência de encargos em caso de não pagamento:

Cláusula 3ª - Em caso de atraso de 03 (três) dias no pagamento de qualquer uma das parcelas, a dívida confessada será considerada vencida antecipadamente, sendo totalmente exigível, independentemente de notificação ou aviso de qualquer natureza.

Cláusula 4ª – Os **DEVEDORES** em caso de vencimento antecipado por inadimplência às obrigações assumidas, também ficarão sujeitos ao pagamento de uma multa no valor de 10% (dez por cento – cláusula penal) do saldo da dívida, além de correção monetária a ser apurada pelo INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo e juros moratórios não capitalizados de 1% ao mês, bem como pelo pagamento de custas judicial e honorário advocatícios, estes devidos inclusive em caso de cobrança extrajudicial, de 10% a 20%.

Com os parâmetros delimitados pelo contrato, tem-se a memória de cálculo relativo aos dois instrumentos contratuais:

Cálculo Confissão de Dívida							
Parcela	Emissão	Vencimento	RJ	Valor	Correção INPC	Juros 1% a.m.	Valor Final
1	10/20/2022	11/19/2022	3/19/2024	R\$ 50,000.00	R\$ 3,073.05	R\$ 8,100.00	R\$ 61,173.05
2	10/20/2022	12/19/2022	3/19/2024	R\$ 50,000.00	R\$ 2,781.40	R\$ 7,600.00	R\$ 60,381.40
3	10/20/2022	1/19/2023	3/19/2024	R\$ 185,295.00	R\$ 9,225.47	R\$ 26,250.13	R\$ 220,770.59
4	10/20/2022	2/19/2023	3/19/2024	R\$ 185,295.00	R\$ 7,896.35	R\$ 24,335.41	R\$ 217,526.76
5	10/20/2022	3/19/2023	3/19/2024	R\$ 185,295.00	R\$ 6,655.43	R\$ 22,605.99	R\$ 214,556.42
6	10/20/2022	4/19/2023	3/19/2024	R\$ 185,295.00	R\$ 5,536.43	R\$ 20,691.28	R\$ 211,522.70
7	10/20/2022	5/19/2023	3/19/2024	R\$ 3,874.84	R\$ 99.05	R\$ 393.94	R\$ 4,367.83
8	10/20/2022	5/19/2023	3/19/2024	R\$ 137,986.25	R\$ 3,527.20	R\$ 14,028.60	R\$ 155,542.06
9	10/20/2022	5/19/2023	3/19/2024	R\$ 137,986.25	R\$ 3,527.20	R\$ 14,028.60	R\$ 155,542.06
10	10/20/2022	5/19/2023	3/19/2024	R\$ 137,986.25	R\$ 3,527.20	R\$ 14,028.60	R\$ 155,542.06
11	10/20/2022	5/19/2023	3/19/2024	R\$ 137,986.25	R\$ 3,527.20	R\$ 14,028.60	R\$ 155,542.06
12	10/20/2022	5/19/2023	3/19/2024	R\$ 137,986.25	R\$ 3,527.20	R\$ 14,028.60	R\$ 155,542.06
13	10/20/2022	5/19/2023	3/19/2024	R\$ 137,986.25	R\$ 3,527.20	R\$ 14,028.60	R\$ 155,542.06
14	10/20/2022	5/19/2023	3/19/2024	R\$ 137,986.25	R\$ 3,527.20	R\$ 14,028.60	R\$ 155,542.06
Valor devido				R\$ 969,778.59	Valor devido corrigido		R\$ 1,093,162.23
					Multa 10%		R\$ 109,316.22
					Total devido corrigido		R\$ 1,202,478.45

Cálculo Cessão de Crédito							
Nota	Emissão	Vencimento	RJ	Valor	Correção INPC	Juros 1% a.m.	Valor Final
2641001	24/03/2023	09/08/2023	19/03/2024	R\$ 338.000,00	R\$ 8.597,71	R\$ 25.124,67	R\$ 371.722,37
2561001	22/02/2023	08/04/2023	19/03/2024	R\$ 21.200,00	R\$ 675,79	R\$ 2.445,07	R\$ 24.320,86
2561002	22/02/2023	28/04/2023	19/03/2024	R\$ 21.200,00	R\$ 598,84	R\$ 2.303,73	R\$ 24.102,57
2561003	22/02/2023	08/05/2023	19/03/2024	R\$ 21.200,00	R\$ 569,64	R\$ 2.233,07	R\$ 24.002,71
9059001	22/06/2022	03/01/2023	19/03/2024	R\$ 122.000,00	R\$ 6.377,79	R\$ 17.934,00	R\$ 146.311,79
9058001	22/06/2022	19/12/2022	19/03/2024	R\$ 118.000,00	R\$ 6.564,10	R\$ 17.936,00	R\$ 142.500,10
9001001	30/03/2022	22/07/2022	19/03/2024	R\$ 13.963,89	R\$ 839,17	R\$ 2.820,71	R\$ 17.623,77
9001002	30/03/2022	21/08/2022	19/03/2024	R\$ 78.666,67	R\$ 5.057,17	R\$ 15.104,00	R\$ 98.827,84
9001003	30/03/2022	20/09/2022	19/03/2024	R\$ 78.666,66	R\$ 5.319,75	R\$ 14.317,33	R\$ 98.303,75
Valor devido				R\$ 812.897,22	Valor devido corrigido		R\$ 947.715,76
					Total devido corrigido		R\$ 2.150.194,21

Desta forma, aplicando-se a taxa de juros e multa sobre os valores devidos até o ajuizamento da recuperação houve a majoração do crédito na Indústria Sulfertilizantes para R\$2.150.194,76. Por isso, a divergência foi parcialmente acolhida e, a diferença de valor refere-se à aplicação de multa. Excluído o crédito da relação de créditos da Brasil Fertilizantes.

2. BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Valor pretendido já consta na lista de credores?	☐ Sim ☒ Não
Valor constante na lista de credores	-
Classe constante na lista de credores	-
Valor pleiteado pelo autor	R\$6.064.064,80
Classe pleiteada pelo autor	Quirografário

Pretensão: A requerente pleiteia pela habilitação de crédito da quantia de R\$6.064.064,80, na classe quirografária, referentes a contratos firmados com a Sulfertilizantes.

Contraditório: Não foi apresentado contraditório.

Parecer da administração judicial: A análise será feita de acordo com os contratos disponibilizados pelo credor.

Todas as operações foram habilitadas conforme classe solicitada pelo credor. Contudo, em valor inferior ao solicitado.

Abaixo tem-se o resumo das operações e o valor total do crédito:

Operação	Valor
Confissão de Dívida	R\$ 1,809,233.06
Cheques Custódia	R\$ 417,457.70
Desconto Títulos 78813045000172	R\$ 1,058,313.16
CCC nº 41.2008.4724.8399	R\$ 456,411.21
NCC nº 41.2008.4906.8439 RECIN	R\$ 922,778.96
NCC nº 41.2008.4906.8439 FNE	R\$ 148,902.46
NCC nº 41.2008.4944.8435	R\$ 45,496.41
CCC 41.2008.4907.8440	R\$ 751,196.67
TOTAL	R\$ 5,609,789.62

Para facilitar a compreensão da composição dos valores, apresenta-se a memória de cálculo de cada instrumento contratual.

Memória de cálculo - confissão de dívida:

Confissão de Dívida			
Dados do Contrato			
Principal:	R\$ 207,552.66		
Prazo:	166 dias		
Data da Operação:	6/12/2009		
Vencimento Final:	11/25/2009		
Taxa de Juros:			
	2.94% a.m.		
	0.10% a.d.		
	0% CDI		
Carência:	0		
Amortizações:	5		
Saldo Devedor em 19/03/2024			
Principal:	R\$ 207,552.66		
Juros:	R\$ 1,601,680.40		
Mora:	R\$ 0.00	1%	
Multa:	R\$ 0.00	0%	
Apurado AJ:	R\$ 1,809,233.06		
Garantias:	R\$ 0.00	0%	
Valor 2ºQGC:	R\$ 1,809,233.06		
Valor Credor:			

Resumo de cálculo - Cheques custódia:

Cheques custódia	
Principal	41,433.00
Encargos	376,024.70
Total	417,457.70

Resumo de cálculo - Desconto títulos 78813045000172:

Desconto Títulos	
Principal	104,342.80
Encargos	953,970.36
Total	1,058,313.16

Memória de cálculo - CCC nº 41.2008.4724.8399:

CCC nº 41.2008.4724.8399			
Dados do Contrato			
Principal:	R\$ 85,500.00		
Prazo:	1,826 dias		
Data da Operação:	9/25/2008		
Vencimento Final:	9/25/2013		
Taxa de Juros:			
	9.50% a.a.		
	0.76% a.m.		
	0.03% a.d.		
	0% CDI		
Carência:			
	6		
Amortizações:			
	54		
Saldo Devedor em 19/03/2024			
Principal:	R\$ 80,742.15		
Juros:	R\$ 162,926.00		
Mora:	R\$ 171,251.13	1%	
Multa:	R\$ 41,491.93	10%	
Apurado AJ:	R\$ 456,411.21		
Garantias:	R\$ 0.00	0%	
Valor 2ºQGC:	R\$ 456,411.21		

Memória de cálculo NCC nº 41.2008.4906.8439 RECIN:

NCC nº 41.2008.4906.8439 RECIN			
Dados do Contrato			
Principal:	R\$ 20,702.39		
Prazo:	608 dias		
Data da Operação:	8/13/2008		
Vencimento Final:	4/13/2010		
Taxa de Juros:			
	2.60% a.m.		
	0.09% a.d.		
	0% CDI		
Carência:			
Amortizações:	18		
Saldo Devedor em 19/03/2024			
Principal:	R\$ 11,498.61		
Juros:	R\$ 886,091.11		
Mora:	R\$ 25,189.24	1%	
Multa:	R\$ 0.00	0%	
Apurado AJ:	R\$ 922,778.96		
Garantias:	R\$ 0.00	0%	
Valor 2ºQGC:	R\$ 922,778.96		

Memória de cálculo NCC nº 41.2008.4906.8439 FNE:

NCC nº 41.2008.4906.8439 FNE			
Dados do Contrato			
Principal:	R\$ 48,305.57		
Prazo:	608 dias		
Data da Operação:	8/13/2008		
Vencimento Final:	4/13/2010		
Taxa de Juros:	9.50% a.a.		
	0.76% a.m.		
	0.03% a.d.		
	0% CDI		
Carência:			
Amortizações:	18		
Saldo Devedor em 19/03/2024			
Principal:	R\$ 26,820.15		
Juros:	R\$ 71,987.07		
Mora:	R\$ 50,095.24	1%	
Multa:	R\$ 0.00	0%	
Apurado AJ:	R\$ 148,902.46		
Garantias:	R\$ 0.00	0%	
Valor 2ºQGC:	R\$ 148,902.46		

Memória de cálculo NCC nº 41.2008.4944.8435:

NCC nº 41.2008.4944.8435			
Dados do Contrato			
Principal:	R\$ 8,550.00		
Prazo:	1,887 dias		
Data da Operação:	8/9/2008		
Vencimento Final:	10/9/2013		
Taxa de Juros:	9.50% a.a.		
	0.76% a.m.		
	0.03% a.d.		
	0% CDI		
Carência:	6		
Amortizações:	54		
Saldo Devedor em 19/03/2024			
Principal:	R\$ 8,073.26		
Juros:	R\$ 16,216.01		
Mora:	R\$ 17,071.10	1%	
Multa:	R\$ 4,136.04	10%	
Apurado AJ:	R\$ 45,496.41		
Garantias:	R\$ 0.00	0%	
Valor 2ºQGC:	R\$ 45,496.41		

Memória de cálculo CCC nº 41.2008.4907.8440:

CCC nº 41.2008.4907.8440			
Dados do Contrato			
Principal:	R\$ 153,216.00		
Prazo:	1,826 dias		
Data da Operação:	10/13/2008		
Vencimento Final:	10/13/2013		
Taxa de Juros:	9.50% a.a.		
	0.76% a.m.		
	0.03% a.d.		
	0% CDI		
Carência:	0		
Amortizações:	60		
Saldo Devedor em 19/03/2024			
Principal:	R\$ 132,728.24		
Juros:	R\$ 267,256.72		
Mora:	R\$ 282,921.10		1%
Multa:	R\$ 68,290.61		10%
Apurado AJ:	R\$ 751,196.67		
Garantias:	R\$ 0.00		0%
Valor 2ºQGC:	R\$ 751,196.67		